



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL**,
PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**,
PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, tudo em conformidade com este Edital e seus anexos.

Esta licitação será processada e julgada pela Pregoeira Sra. Sandra Vieira Tavares designado pela **Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018**.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002** e no **Decreto Federal nº 3555 de 08 de agosto de 2000**, que instituiu e regulamentou o Pregão como nova modalidade de Licitação, subsidiariamente pela **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações e ainda pela **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**.

Ficam, portanto, os interessados convocados a apresentar às **09:30** horas, do dia **08/05/2018**, na sala onde funciona a **CPL**, situada no prédio da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, nesta cidade, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 225 - Centro, sua proposta de preços e documentação. A abertura das propostas terá início na data e horário acima designados. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no **Anexo X**, pelo menor preço por item para atender a solicitação da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ.

2ª CONDIÇÃO: DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa nacional que satisfaça as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

2.3. Não será admitida a participação de licitante nas seguintes condições:

2.3.1. É vedada a participação de empresas submetidas às sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

2.3.2. Que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado direta ou indiretamente ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** e à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, participando desta licitação;

2.3.3. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

3ª CONDIÇÃO: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 225 - CEP: 68.685-000 - Concórdia do Pará – PA
E-MAIL : camaraconcordiadopara@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

3.1. No dia, horário e local, estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, devidamente acompanhado de cópia de documento de identificação;

3.1.1. Por Procuração: A mesma deverá ser por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma devidamente reconhecida, dando poderes ao representante junto ao Pregoeiro, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentações e propostas de preços, formular ofertas e lances verbais, assinar atas ou outros documentos licitatórios, inclusive contratos, apresentar contestações, recursos e, enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse de sua empresa (conforme **Anexo I**) acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante.

3.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Pública (no original ou cópia autenticada) que concede poderes ao Procurador, para procuração particular, acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral para comprovação de poderes do outorgante.

3.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou do Certificado de Registro Cadastral.

3.2. As licitantes ou os representantes das licitantes deverão apresentar no ato da abertura da licitação, ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, sob pena de exclusão do certame (conforme **Anexo II**) e no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também a declaração de que se enquadram no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e estão aptas, portanto a gozar do tratamento diferenciado e favorecido previsto nessa licitação (conforme **Anexo III**), acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial Estadual.

3.2.1. As declarações mencionadas no item anterior ficarão sujeitas à comprovação de sua veracidade quando do julgamento das documentações das licitantes que tiverem aceitabilidade de seus preços estando o declarante sujeito a aplicação das penalidades cabíveis quando tal fato não ocorrer.

3.3. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) os Envelopes de nº 01 e 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO**).

3.4. Uma vez aberta uma das propostas, não será permitida a participação de retardatários.

4ª CONDIÇÃO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Documentação e a Proposta de Preços serão entregues ao Pregoeiro em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres e conforme abaixo:

ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CPL
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”

ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL, o primeiro com subtítulo **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e o segundo com subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO”**, ambos com o nome da licitante. Todos os documentos deverão ser



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

apresentados numerados, rubricados ou assinados, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da **CPL**, neste último caso, a autenticação só poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes de Documentação e da Proposta.

4.2. No julgamento das propostas e das habilitações, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5ª CONDIÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo:

5.1.1. Informar especificações do objeto licitado, atendendo os requisitos mínimos descritos no **Anexo X**;

5.1.2. Para o julgamento das propostas, apresentar o preço unitário dos itens **em algarismos** e o valor global da proposta **em algarismos e por extenso**. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

5.1.3 Prazo de entrega do objeto da licitação de acordo com o item **16.2.** deste Edital.

5.1.4. Informar **marca/distribuidor** dos produtos.

5.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fatores: sigiloso, secreto, subjetivo, ou reservado, que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.4. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5.5. Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6ª CONDIÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos a seguir:

6.1.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital e no aviso será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, observando-se os seguintes procedimentos para a classificação das propostas:

6.1.1.1. Aberta à sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro documentos que os habilitem à apresentação verbal de lances e para a prática dos demais atos relativos ao certame;

6.1.1.2. O Pregoeiro (a) examinará os documentos, declarando admitidos ao **PREGÃO PRESENCIAL** os representantes que satisfizerem as exigências do subitem anterior;

6.1.1.3. Os admitidos entregarão ao Pregoeiro (a), em envelopes lacrados e separados, propostas de preços, unitários e globais, quando for o caso, e documentos de habilitação;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

6.1.1.4. O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos;

6.1.1.5. Em seguida, o Pregoeiro (a), declarará classificado a licitante que houver oferecido menor preço e, sucessivamente, as que houverem cotado preços finais superiores em até dez por cento em relação à proposta do primeiro;

6.1.1.6. Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços cotados.

7ª CONDIÇÃO: OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS

7.1. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro (a) dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.1.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem oralmente lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro (a) ordenará as propostas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao exigido no item **5.1** e seus subitens, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se a declaração (**Anexo III**), for apresentada na fase de credenciamento.

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I do subitem **7.1.3.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

IV - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.4. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará cada uma das que se seguirem, em ordem crescente de preço, até considerar que uma delas atende ao Edital;

7.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **19** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

7.2. Não havendo lances apresentados oralmente, bem como se a licitante que cotou o menor preço não atender às exigências de qualificação deste Edital ou não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com cada uma das que se seguirem, para que seja obtido o melhor preço.

8ª CONDIÇÃO: HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.1. As licitantes para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os documentos abaixo, na disposição a seguir indicada:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações (ou último consolidado), quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Os subitens **8.1.1.**, **8.1.2.** e **8.1.3.** devem demonstrar a necessária qualificação do objeto.

DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, em validade;

8.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, em validade

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou Sede da licitante, em validade;

8.1.8. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), através de Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;

8.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, Decreto 8.538/2015 Art. 4, § 1º, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.10. Comprovação de qualificação técnica da licitante, de que forneceu objeto análogo ao desta licitação, com descrição e prazo de fornecimento, através de documento hábil, atestado e/ou certidões, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido constante no atestado/certidão;

8.1.10.1. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função.

8.1.10.2. Microempresa e empresa de pequeno porte que não atem o atestado de capacidade técnica, apresentar uma declaração de capacidade de entrega dos produtos/serviços a ser prestados.

8.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32 § 2º da Lei 8.666/93 (conforme modelo **Anexo IV**);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

8.1.14. Declaração da licitante de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo **Anexo V**);

8.1.15. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição Federal e artigo 27 V da Lei 8666/93 (conforme modelo **Anexo VI**);

8.1.16. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que observará rigorosamente os prazos do **CONTRATO** ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município (conforme modelo **Anexo VII**);

8.1.17. Declaração da licitante de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme modelo **Anexo VIII**);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.18. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, ou em validade, devidamente autenticado acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, conforme disposto na Resolução CFC nº 1402 de 27/07/2012, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

8.1.18.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG=----- **= OU > 1**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

8.1.18.2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral e índice de solvência geral, igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero). O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e deverão comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, assinado também por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.1.18.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do subitem **8.1.16.** Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.19. Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, sendo aceita também a expedida via Internet;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

8.1.19.1. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

8.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Finanças da Câmara Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, em validade, substitui a documentação referente à habilitação jurídica (itens **8.1.1.** a **8.1.3.**);

8.2.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

8.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação, ou não, de suas condições habilitatórias.

8.3.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora do certame;

8.3.2. Se a licitante que cotou menor preço não atender às exigências de qualificação postas no Edital, o Pregoeiro procederá como determinado no item **7.2.**

9ª CONDIÇÃO: IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Com base no **Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000**, faculta a qualquer pessoa, cidadão, ou licitante, impugnar, se protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, endereçado ao Pregoeiro. Para tal, deverá fazê-lo na sala onde funciona a **CPL**, situada no prédio da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, nesta cidade, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 225 - Centro com a Secretária (o) da Comissão, no horário de 08:00 às 12:00h.

9.1.1. O Pregoeiro decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação;

9.1.2. Acolhidas às impugnações ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designado nova data para realização da sessão pública.

9.2. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a **CPL**, no endereço acima citado, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura, necessários. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

10ª CONDIÇÃO: DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1. A falta de imediata manifestação motivada da licitante importará a preclusão do direito ao recurso;

10.1.2. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

10.1.3. O recurso será impetrado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, dirigido ao Presidente da Câmara e encaminhado ao Pregoeiro (a), sendo julgado pelo mesmo no prazo previsto na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999;

10.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso;

10.1.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CPL**, situada no prédio da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, nesta cidade, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 225, Bairro Centro.

11ª CONDIÇÃO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.2. Decididos os recursos ou concluído o processo sem impugnações, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento.

11.2.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada a entregar o objeto requerido mediante Ordem de Fornecimento, devendo para tanto manter as mesmas condições de habilitação;

11.2.2. Se a vencedora do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do **CONTRATO** (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12ª CONDIÇÃO: REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

12.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Fornecimento, se posterior à sua celebração;

12.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

13ª CONDIÇÃO: DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão desclassificadas:

13.1.1. A proposta final com preços excessivos, considerada aquela cujo valor, seja superior ao estimado pelo Município no **Processo Administrativo nº 0204003/2018– CPL**.

13.1.2. As propostas que não atenderem os subitens essenciais **5.1.1.** e **5.1.4.** deste Edital.

13.2. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

14ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

14.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2018, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: - Manutenção da Câmara Municipal,

- Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0002.001- Manutenção das Ações do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

15ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento resultante da aquisição do objeto deste Edital será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade; Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), apresentada no Gabinete do Presidente, a qual atestará a nota e encaminhará os citados documentos à Diretoria de Finanças.

16ª CONDIÇÃO: PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento, que autoriza o início do fornecimento e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

16.2. O prazo para o completo fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

16.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. O Pregoeiro vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de sua expedição, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade.

16.5.1. Exceto para a Certidão de Regularidade Profissional de Contabilidade, cuja validade é apresentada no momento da validação da mesma.

17ª CONDIÇÃO: DO FORNECIMENTO

17.1. A entrega do objeto ora licitado será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, uma vez recebida e tratando-se de fornecimento parcelado, a **CONTRATADA** deverá atender conforme requisições da Câmara Municipal, no prazo por elas estipulados. Os objetos licitados serão fornecidos e entregue na Câmara Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

18ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Após a assinatura da homologação do procedimento licitatório e da adjudicação do objeto, a adjudicatária será convocada para retirar a Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

18.1.1 Será considerada apta para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato o sócio administrador da empresa e/ou o representante credenciado no certame em que conste explicitamente o direito à assinatura de **contratos**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

18.2. Na hipótese de não retirar a Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes observados o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. Na ocasião da retirada da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar todas as certidões apresentadas em cumprimento da 8ª Condição deste Edital.

18.3. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editais e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do **CONTRATO** até 25% (vinte e cinco por cento).

18.4. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8.666/93.

18.5. A adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do **ÓRGÃO REQUISITANTE**.

18.6. A adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Ordem de Fornecimento, dados bancários, o número da agência e o número da conta corrente, para efeito de pagamento dos produtos adquiridos.

19ª CONDIÇÃO: PENALIDADES

19.1. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

19.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no **CONTRATO** e demais cominações legais;

19.1.5. A sanção estabelecida no subitem **19.1.4.** é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.2. As multas previstas nesta condição deverão ser recolhidas através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através de competente aviso.

19.3. A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Com base na Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, a Sra. **Sandra Vieira Tavares**, terá a função de Pregoeira e João Batista da Silva Pacheco, pregoeiro substituto.

20.2. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, na sala da CPL, situada no prédio da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, nesta cidade, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 225 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00h. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos antes da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

realização desta licitação, mediante pagamento das custas deste edital, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser recolhido em favor do MUNICÍPIO CONCÓRDIA DO PARÁ, na quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, no mesmo endereço e horário acima citado.

20.3. São partes integrantes do presente Edital: **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI totalizando 33 (trinta e três) páginas.**

20.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

20.5. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao Contrato Social e Balanço Patrimonial, poderá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.

20.6. Concluído o procedimento licitatório, a documentação das licitantes não vencedoras ficará retida na **CPL** até a assinatura do **CONTRATO** definitivo. Findo o prazo de 30 (trinta) dias os documentos não retirados serão destruídos.

20.7. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a nova Proposta de Preços, com ajustes mediante as ofertas apresentadas na rodada de lances.

20.8. Com base no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que causaram suas desclassificações ou inabilitações.

20.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a).

CONCÓRDIA DO PARÁ, 18 de abril de 2018.

ANTONIO FIRMIANO DE SOUZA
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo I – Modelo de Procuração Particular

OUTORGANTE

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, etc.

OUTORGADO

Representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, estado civil.

OBJETO

Representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**.

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive Contratos**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada. Será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

Este anexo deverá vir fora do envelope

Apresentar no credenciamento



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Este anexo deverá vir fora do envelope

Apresentar no credenciamento



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007 em seu artigo 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da referida Lei Complementar.

....., de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL

Este anexo deverá vir fora do envelope

Apresentar no credenciamento



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL** a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações para Cumprimento das Obrigações

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no Endereço, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no Endereço, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Prazos

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL** de que observará rigorosamente os prazos do **CONTRATO** ou outros instrumentos hábeis que poderá manter com o Município.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo VIII – Modelo de Declaração que os Documentos Apresentados são Fíéis e Verdadeiros

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXX, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL** que os documentos apresentados são fíéis e verdadeiros.

..... de de 2018.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo IX – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 000/2018, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

Aos XX (xxxx) dias do mês de xxxxx de 2018, nesta cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 225 - Centro, presentes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EURÍPEDES GUIMARÃES**, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº XXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado – ENDEREÇO -, CONCÓRDIA DO PARÁ/AM e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada – ENDEREÇO -, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sócio/diretor), o(a) Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à – ENDEREÇO -, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CPL/CMCP**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0204003/2018 – CPL** que originou o referido **PREGÃO PRESENCIAL**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para a **CONTRATANTE**, materiais de expedientes, conforme descritos no anexo obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor global do presente **CONTRATO** importa a quantia de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta vencedora, a qual faz parte integrante deste **CONTRATO** e o pagamento será efetuado mediante atesto de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento resultante da aquisição do objeto será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhada das seguintes certidões: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em validade, Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais atestarão as notas e encaminharão os citados documentos à Diretoria de Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente **CONTRATO** é reajustável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, excetuando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento de 2018, através da Dotação Orçamentária:

- Projeto Atividade: - Manutenção da Câmara Municipal,
- Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001- Manutenção das Ações do Poder Legislativo
- Elemento de Despesa: - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência deste **CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviço/fornecimento, que autoriza o início do serviço/fornecimento e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a completa execução do serviço/fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto ora licitado será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, uma vez recebida e tratando-se de fornecimento parcelado, a **CONTRATADA** deverá atender conforme requisições ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

CONTRATO, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, na forma do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do **CONTRATO**, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

Advertência;

Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Câmara;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com órgãos públicos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no **CONTRATO** e demais cominações legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dentro do prazo improrrogável de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data de notificação em favor da Fazenda Pública do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL:

O **CONTRATO** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** penalizada em conformidade com o art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que venha a ser necessária durante sua vigência nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: nos casos de acréscimo e supressões, os Aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente **CONTRATO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado ou Jornais de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega do objeto solicitado caberá a **CONTRATANTE**, através de funcionário especializado para tal função, incumbindo-lhe consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações da entrega, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente **CONTRATO**, fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONCÓRDIA DO PARÁ, XX de xxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX/ Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo X – Descrição do Objeto

CARACTERÍSTICAS – Material de Expediente		
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
Almofada para carimbo cor azul/preto	Unid.	20
Apagador comum para quadro branco	Unid.	10
Caixa arquivo morto 250x130x350 polionda	Unid.	200
Calculadora de Mesa c/ 12 dígitos	Unid.	10
Caneta Esferográfica cor azul 50x1 unid.	Unid.	100
Clip galvanizado nº 4/0	Unid.	100
Clip galvanizado nº 6/0	Unid.	100
Clip galvanizado nº 8/0	Unid.	100
Cola Branca Liquida 40 gramas	Unid.	60
Corretivo Liquido de 17 ml	Unid.	60
Envelope no formato 185x248mm	Unid.	3000
Envelope no formato 229x324mm	Unid.	2000
Estilete de Plástico médio	Unid.	15
Extrator de Grampo em metal	Unid.	40
Fita Adesiva transparente 45mmx45m	Unid.	20
Fita Adesiva transparente 12mmx40m	Unid.	20
Fita Adesiva dupla face 19mmx40m	Unid.	50
Grampeador de Mesa médio 26/6 Metálico	Unid.	10
Grampo p/ Grampeador 26/6 Galvanizado	Unid.	20
Livro de Ata c/ 100 Fls s/ margem	Unid.	15
Livro de Ponto capa dura c/ 100 fls. Uma assinatura	Unid.	15
Livro de Ponto capa dura c/ 100 fls Duas assinaturas	Unid.	15
Livro de Protocolo de correspondência 52 folhas	Unid.	10
Marca Texto c/ 12 unid.	Unid.	10
Pincel Ponta Fina p/ CD/DVD	Unid.	30
Papel A4 210x297mm-75mg c/ 500 fls.	Unid.	250
Pasta c/ elástico papel	Unid.	100
Pasta Registrador A/Z ofício	Unid.	100
Pasta Suspensa	Unid.	200
Perfurador de Papel 2 furos metálico 40 folhas	Unid.	15
Pincel Atômico azul - recarregável	Unid.	20
Prancheta Duratex formato ofício	Unid.	50
Régua em Polietileno 30 cm	Unid.	50
Régua em Polietileno 50 cm	Unid.	30
Tinta para carimbo com azul/preto	Unid.	50
Lamina para estilete médio	Unid.	50



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

Anexo XI – Projeto Básico

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESCOPO:

a– A presente Especificação Técnica servirá para a contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

2. GENERALIDADES:

a – O fornecimento será de responsabilidade do estabelecimento do ramo e se processará da seguinte forma, durante o decorrer dos meses de abril a dezembro de 2018:

1) A firma fornecedora só poderá atender o solicitante, se o mesmo apresentar a ordem de fornecimento (requisição) devidamente preenchida, contendo a quantidade de materiais, devidamente datada e assinada pelo responsável pela expedição.

2) Não serão pagos fornecimentos que não preencham as condições acima expressas.

3) O fornecimento ocorrerá sempre que a necessidade de materiais se fizer presente, podendo ocorrer nos dias úteis e não úteis. Nesses casos, a ordem de fornecimento (requisição) deverá estar com o visto do Presidente da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ.

4) Após a conclusão de cada mês de fornecimento, a firma responsável deverá encaminhar à Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, a respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida, acompanhada de recibo, para fins de pagamento.

5) O pagamento só será efetuado após a comprovação de que o fornecimento ocorreu respeitando as quantidades requisitadas.

3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

O prazo estabelecido por esta Especificação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato que será firmada entre as partes, após a conclusão do procedimento licitatório e a respectiva homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços/fornecimento será fiscalizada por preposto devidamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ que terá as atribuições, inclusive, de promover as regras que serão estipuladas para o bom andamento dos serviços, bem como atestar as faturas de cobranças dos serviços efetivamente realizados.

5. FÓRUM:

O foro para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da prestação dos serviços será o da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

6. Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, em 18 de abril de 2018.

EURÍPEDES GUIMARÃES
Presidente